



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 29 de setembro de 2015



Série

Número 177

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA

Despacho n.º 427/2015

Autoriza a celebração de um número máximo de contratos de prestação de serviços, no valor máximo estimado de €276.000,00 e prazo até 31 de dezembro de 2016, com vista à contratação de peritos da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa e outros credenciados, para efeitos de realização da “*vistoria ad perpetuam rei memoriam*”, arbitragens, peritagens, elaboração de relatórios de avaliação de imóveis.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Despacho n.º 427/2015**

Considerando que, por imperativo legal e consequente prosseguimento do normal decurso das atribuições da Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados em matéria expropriativa, importa proceder à contratação de peritos da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa e outros credenciados, para efeitos de elaboração de relatórios de avaliação, realização da “*vistoria ad perpetuum rei memoriam*”, arbitragens e peritagens, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado, nos termos dos artigos 10.º, 11.º, 20.º, 21.º, 45.º e 62.º do Código das Expropriações e Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, bem como a realização de relatórios de avaliação imobiliária, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril.

Nesse sentido, foi formulado pela Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados um pedido de autorização excecional, dirigido à Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, com vista a celebração de um número máximo de contratos de prestação de serviços, que mereceu o respetivo consentimento.

A Portaria n.º 20/2011, de 16 de março, prevê que a autorização excecional para a celebração de um número máximo de contratos de aquisição de serviços reveste a forma de despacho do membro do governo responsável pelas áreas da administração pública e das finanças, e deve ser publicado na II Série, do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 2, do artigo 4.º, da Portaria n.º 20/2011, de 16 de março, determina-se o seguinte:

1. Autorizar a celebração de um número máximo de contratos de prestação de serviços, no âmbito do Código das Expropriações e Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, no valor máximo estimado de 276.000,00€ e prazo até 31 de dezembro de 2016, com vista à contratação de peritos da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa e outros credenciados, para efeitos de realização da “*vistoria ad perpetuum rei memoriam*”, arbitragens, peritagens, elaboração de relatórios de avaliação de imóveis, no âmbito da tentativa de aquisição por via do direito privado e relatórios de avaliação imobiliária, por se encontrarem reunidos todos os elementos exigidos no n.º 3 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, e n.º 13 do artigo 49.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/-/2014/M, de 31 de dezembro.
2. A presente autorização foi precedida do consentimento da Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, obtida na sequência de pedido de autorização excecional solicitado pela Direção Regional do Património e de Gestão dos Serviços Partilhados, formulado em harmonia com o previsto no artigo 3.º da Portaria n.º 20/2011, de 16 de março.

Secretaria Regional das Finanças e da Administração Pública, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
 IMPRESSÃO
 DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
 Departamento do Jornal Oficial
 Número 181952/02

Preço deste número: €1,22 (IVA incluído)